



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### PORTARIA CONJUNTA N.º 19/2020

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e o CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 23, XLVI, e 26 do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta TRE/CE n.º 15/2020, que estabelece, em seu art. 5º e parágrafos, a partir de 4 de maio de 2020, a retomada da contagem dos prazos processuais, sem qualquer tipo de escalonamento, dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição, que tramitem em meio eletrônico, sendo vedada a designação de atos presenciais;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020 prorrogou o isolamento social no Estado de Ceará, na forma do Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020 e instituiu a regionalização das medidas de isolamento social;

**CONSIDERANDO** a publicação da Resolução CNJ n.º 318, de 7 de maio de 2020, que, no art. 2º, suspende automaticamente o prazo dos feitos que tramitem nos meios eletrônico e físico, nas localidades em que sejam impostas medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (lockdown), pelo tempo que perdurem as restrições;

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Permanecem suspensos até o dia 7 de junho de 2020, os prazos processuais judiciais e administrativos dos feitos que tramitem nos meios eletrônico e físico, no âmbito da jurisdição das 17ª, 24ª, 30ª, 32ª, 37ª, 98ª, 104ª, 120ª, 121ª, 122ª, 123ª Zonas Eleitorais, devido à decretação, pelo Governo do Estado, da política de isolamento social rígido (lockdown) nos municípios de Acaraú, Camocim, Caucaia, Itapipoca, Itarema, Maracanaú e Sobral.

**Parágrafo único.** Durante o período e nas Zonas Eleitorais referidos no *caput*, ficam suspensos os cumprimentos de mandados, relativos aos feitos que tramitam nos primeiro e segundo graus.

**Art. 2º** Para as unidades da Justiça Eleitoral do Ceará em funcionamento nos demais municípios do Estado, ficam restabelecidas, a partir do dia 1º de junho de 2020, todas as disposições da Portaria Conjunta TRE/CE n.º 15/2020

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Fortaleza-CE, 31 de maio de 2020.

**DESEMBARGADOR HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO**

**Presidente**

**DESEMBARGADOR INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO**

**Corregedor Regional Eleitoral**